



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2016
(Restaurante – Sede)

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO RESERVADO PARA LANCHONETE/CAFETERIA DA SEDE DA JFES QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SABOR DO PRATO LTDA - ME.

PROCESSO N.º JFES-EOF-2015/00510

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONCEDENTE** e a empresa **SABOR DO PRATO LTDA - ME**, CNPJ n.º 11.261.744/0001-86, estabelecida na Rua Álvaro de Castro Mattos, n.º 40, Bairro República, Vitória/ES, CEP 29.070-020, representada neste ato por **RÉGIO FACHIN DIAS**, portador do CPF n.º 139.431.031-53 e da Cédula de Identidade n.º 072.185-SSP/MT, a seguir denominada apenas **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º **JFES-EOF-2015/00510**, com base na cláusula 6.2 do contrato e Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 27/12/2018, por despacho do MMA Juíza Federal Diretora do Foro às fls. 955/956 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 06 (seis) meses, passando a vigor até **30/07/2019**.

1.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONCEDENTE**, desde que a **CONCESSIONÁRIA** seja comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

1.3. Fica retificada a Tabela de Preços do item 1.3 do Quarto Termo Aditivo e seus valores atualizados, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 14/2016
(Restaurante – Sede)

ITEM	PRODUTO	Unidade	Preço Unitário
1	Bolos: fubá, cenoura, chocolate, laranja, aipim, etc. (mínimo de 100 g)	Fatia	R\$ 2,00
2	Pão de queijo (mínimo de 80g)	Unidade	R\$ 2,60
3	Salgados assados: empadas, esfirras, pastéis, rissoles, etc. (mínimo 100g)	Unidade	R\$ 3,40
4	Salgados fritos: pastéis, coxinhas, quibes, enroladinhos, etc. (mínimo de 100 g)	Unidade	R\$ 3,10
5	Pão com manteiga (mínimo de 60 g)	Unidade	R\$ 1,00
6	Misto quente (mínimo de 90 g)	Unidade	R\$ 3,60
7	Pão com ovo (mínimo de 80 g)	Unidade	R\$ 2,60
8	Salada de frutas (embalagem individual de 250 g)	Unidade	R\$ 3,10
9	Hamburguer (mínimo de 120 g)	Unidade	R\$ 4,10
10	Cheeseburger (mínimo de 140 g)	Unidade	R\$ 5,10
11	Água mineral sem gás	Garrafa de 500ml	R\$ 1,60
12	Água mineral com gás	Garrafa de 500ml	R\$ 2,00
13	Chocolate quente pequeno	Xícara de 70 ml	R\$ 1,60
14	Chocolate quente grande	Xícara de 160 ml	R\$ 2,30
15	Café expresso	Xícara de 70 ml	R\$ 2,00
16	Café com Leite	Xícara de 70 ml	R\$ 2,00
17	Cappuccino pequeno	Xícara de 70 ml	R\$ 2,80
18	Cappuccino grande	Xícara de 160 ml	R\$ 3,90
19	Suco da polpa natural	Copo de 300 ml	R\$ 3,10
20	Vitaminas de leite, frutas e farinhas (neston, farinha láctea, aveia, etc.	Copo de 300 ml	R\$ 3,85
			R\$ 55,75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2016
(Restaurante – Sede)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 02 de fevereiro de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONCEDENTE


Régio Fachin Dias
CONCESSIONÁRIA